



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 168/2024

Reunião	: Ordinária	N.º 645
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-168/2024	
Referência	: Processo n.º 07.012.213351/2022	
Interessado	: Elton Souza Oliveira	

EMENTA: defere extensão de atribuição.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de agosto de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.012.213351/2022, de interesse do Geógrafo Elton Souza Oliveira, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.ª Civil Juliane Fortes, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de pedido de extensão de atribuições profissionais do requerente; considerando que o profissional informa que "*Ao registrar uma ART na parte de "Atividades Técnicas", em grupo, não consta todos os grupos que estou habilitado a atuar. Conforme o Anexo de Deliberação n.º 016/2018-CONP, está faltando o grupo de Meio Ambiente e Planejamento urbano, metropolitano e regional, hidrogeologia, topografia, geodésia, cartografia e agrimensura. Além de não constar os grupos que estou habilitado a atuar, ainda, consta grupos que se quer tem relação com meu campo de atuação. Isso esta impossibilitando a geração da ART com as atividades que realmente tenho que executar. Informo, ainda, que anteriormente constava as outras opções.*"; considerando que a Decisão n.º 00323-2021-CEECMGA (anexa ao processo) concedeu a extensão de atribuições do Geógrafo Elton Souza Oliveira, conforme transcrito a seguir: "*(...) pela Extensão das Atribuições, de acordo com o previsto no Artigo 7º inciso § 2º da Resolução n.º 1073/2016 do Confea, nas extensões para Atuação Profissional nas atividades de: levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; estudos relativos a ciências da terra; serviços hidrogeológicos; serviços de saneamento ambiental (ensaios de percolação e permeabilidade de água no solo); Controle e monitoramento ambiental, (...)*"; considerando que as Decisões Plenárias 0430/2018 e 1853/2018, aprovam a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional) e a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009; considerando que a Tabela de Obras e Serviços - TOS, adotada no preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nos conselhos regionais, visa a padronização dos tipos de obras e serviços; considerando que o Crea-DF desenvolveu seu novo sistema de registro de ART





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 168/2024

Nacional, com base nas tabelas TOS aprovadas pelas Câmaras Especializadas/Plenário; considerando que a tabela está estruturada em quatro colunas: grupo, subgrupo, obras e serviços e complemento, com os campos para seleção das atividades para as quais o profissional possui atribuição, a partir de códigos já definidos; considerando que a Tabela TOS, utilizada pelo Crea-DF, anexa ao processo, com as atividades técnicas definidas pela CEECMG aos Geógrafos; considerando que o interessado reclama que o sistema de registro de ART do Crea-DF não permite lançar as atividades técnicas dos grupos "Meio Ambiente", "Planejamento Urbano, Metropolitano e Regional", "Hidrogeologia", "Topografia", "Geodésia", "Cartografia" e "Agrimensura"; considerando que devidamente instruído os autos a conselheira regional Eng.^a Civil Juliane Fortes apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que a profissão de Geógrafo está inserida no grupo "Agrimensura", conforme tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea instituído pela Resolução n.º 473/2002; considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2024, aprovada pela Decisão PL/DF-005/2024, demonstra que as modalidades "Química", "Geologia" e "Agrimensura" estão sem representação no Plenário, portanto sem câmara constituída, devendo o processo ser encaminhado ao Plenário, com base no Inciso XIX do Art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF; considerando o Inciso XX do art. 9º do regimento interno do Crea-DF estabelece que Compete privativamente ao Plenário "XX- apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída"; **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções, pela inclusão dos seguintes grupos e subgrupos da Tabela TOS ao Geógrafo Elton Souza Oliveira, registro n.º 21695/D-DF: 1) Grupo: Meio Ambiente. Subgrupo: Controle Ambiental. Subgrupo: Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas. 2) Grupo: Topografia. Subgrupo: Levantamentos Topográficos Básicos. 3) Grupo: Geodésia. Subgrupo: Levantamentos Geodésicos. Subgrupo: Locação Geodésica. 4) Grupo: Agrimensura. Subgrupo: Fotogrametria. Subgrupo: Aerofotogrametria. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ALEXANDRE LUCAS KONTOYANIS, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NILSON MARTORELLA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LECY CRISTIANI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 168/2024

RAMALHO, LUIZ SOARES CORREIA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA e
NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br